



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL N° 10 de 26 de maio de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA
ATUAREM COMO COORDENADORES DE CURSOS DO MEDIOTEC NA
MODALIDADE EAD NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO
ALEGRE**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar o cargo de Coordenador de Curso na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, pelo programa MedioTec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital, com base nas Portarias MEC n° 817 e n° 1.152 de 2015 e no Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais, e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída por portaria do Diretor Geral do campus Pouso Alegre e composta, no mínimo, por três membros do corpo docente efetivo do campus

1.1.1 Os docentes que irão concorrer como candidatos às vagas pleiteadas no presente edital não poderão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 Em atendimento ao previsto no programa Bolsa Formação que determina processos seletivos de ampla concorrência, as vagas de que trata o presente edital não podem ser restritas aos servidores efetivos do campus.

1.3 Se o contratado for externo (não servidor) ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

1.4 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

1.5 No ato da inscrição o candidato responderá a um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, e a partir disso será gerado uma pontuação.

1.6 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, sendo que a bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.7 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).

1.8 Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº nº 4, de 16 de março de 2012.

1.9 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.10 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Adjunta da Rede e-Tec do campus Pouso Alegre.

1.11 O prazo de execução dos serviços, incluindo 2 (dois) meses preparatórios e os 18 (dezoito) meses de duração dos cursos, será de até 20 (vinte) meses a contar da data de início dos trabalhos dos bolsistas, com possibilidade de prorrogação até o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo permitido aos bolsistas continuarem vinculados ao programa por mais de 24 (vinte e quatro) meses, sem ter passado por novo processo seletivo.

1.11.1 A prorrogação do contrato está vinculada à continuação do curso, à necessidade do curso, bem como ao desempenho do coordenador de curso a partir das diretrizes e orientações para o programa Rede e-Tec Brasil, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, VALORES REMUNERATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As vagas, as funções, os requisitos mínimos para concorrência e os valores das bolsas estão distribuídos e especificados conforme tabela 1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Tabela 1: Função, requisitos mínimos, carga horária semanal e valor da bolsa para o processo seletivo.

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	UNIDADE DE ATUAÇÃO
Coordenador do Curso Técnico em Logística	1	Formação superior e experiência docente de no mínimo 3 anos em ensino superior.	20 horas	20,00/h	Campus Pouso Alegre
Coordenador do Curso Técnico em Qualidade	1				

2.2 São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) exercer atividades típicas de coordenador de curso;
- b) coordenar e acompanhar o curso;
- c) realizar a gestão acadêmica das turmas;
- d) elaborar o projeto do curso;
- e) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas vinculados ao curso;
- g) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

2.3 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DO PROCESSO SELETIVO, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online, através de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://goo.gl/forms/gcczwaxu83zyYz5Q2>, a partir de 17h de 26/05/2017 até 23h59 de 31/05/2017.

3.2 O Processo Seletivo será realizado em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Para fins de classificação, serão levadas em consideração a titulação e a experiência profissional do candidato, com pontuação estabelecida de acordo com os valores da Tabela 2, sendo o candidato responsável pela comprovação das informações prestadas no ato de inscrição e estando sua efetivação condicionada a tal comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Tabela 2: Atividades a serem pontuadas no processo seletivo

Código de Avaliação	Descrição	Documentação para comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima	
T	T1	Formação superior na área específica da vaga (anexo III), sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	20 pontos	20
	T2	Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
	T3	Formação superior em área correlata a da vaga (anexo III), sendo considerado apenas 1 (um) diploma. Não concomitante com o item 1.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10 pontos	10
	T4	Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização: 10 Mestrado: 20 Doutorado: 25	25
E	E1	Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	20
	E2	Experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	20
Legenda: T - Titulação E - Experiência			Total:	100	

3.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada para as atividades previstas na tabela 3, para preenchimento das vagas e requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1 e 2)

3.5 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no item E2 da Tabela 3;
- c) Maior pontuação no item T4 da Tabela 3.

3.6 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 o candidato deverá preencher um formulário com suas informações pessoais, de titulação, de experiência profissional e de capacitação, sendo que o candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas, devendo estar ciente de que todas as informações prestadas terão de ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

comprovadas mediante prova documental e que a não comprovação de qualquer informação prestada resultará na desclassificação do candidato.

3.6.1 O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas apresentadas na Tabela 2.

3.6.2 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

3.6.3 O candidato que realizar mais de uma inscrição para o presente processo seletivo – mesmo que receba e-mail automático de confirmação – terá considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3.7 Será publicada no endereço eletrônico <http://pou.ifsuldeminas.edu.br/>, no dia 01/06/2017 a partir das 18h00 uma lista prévia com as inscrições e a pontuação declarada de cada candidato, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital.

3.7.1 Os recursos desta fase destinam exclusivamente à confirmação de inscrições e de pontuação declarada.

3.8 A partir do 02/06/2017 será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e da classificação preliminar (com pontuação declarada), sendo que os 3 primeiros colocados para cada vaga desta lista serão convocados a para, num período de 48 horas, protocolar junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec do campus Pouso Alegre, a entrega de toda a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos, a titulação e a experiência profissional declarada.

3.8.1 A convocação de que trata o subitem 3.8 será feita exclusivamente via e-mail no qual constarão as instruções para a entrega da documentação comprobatória.

3.8.2 O candidato convocado que não realizar a entrega dos documentos no prazo estipulado será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista preliminar de classificados.

3.8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação – bem como a conferência do recebimento de correspondências por parte da comissão especial – no presente Processo Seletivo.

3.9 Para fins de identificação, comprovação dos requisitos mínimos e da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem 3.8, a documentação pessoal exigida neste edital, conforme lista abaixo, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos (T = titulação e E = experiência), em folhas modelo A4 encadernadas com espiral, capa transparente e folhas numeradas, na seguinte ordem:

a) Formulário de Identificação (Anexo II)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de endereço
- h) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para participação no processo.
- i) Todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos.

3.9.1 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, documentações que não estejam encadernadas, bem como não serão aceitas documentações que não estejam com as folhas numeradas, sob pena de eliminação do candidato do presente processo seletivo.

3.9.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não enviar ou preencher incorretamente a formulário de identificação (**anexo II**), ou enviar formulário diverso daquele constante no anexo II deste edital (também disponível para download em versão editável no endereço eletrônico onde este edital está divulgado).

3.9.3 Todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos enviados deverão ter mencionados, parte superior da folha, o **Código de Avaliação** (constantes nas tabelas 2 deste edital) a que o candidato se refere para envio de tal documento, sendo que a Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará pela análise de documentos que não constem esta informação.

3.9.4 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.9.5 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.9.6 Tempo de estágio não remunerado, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.11 A partir do dia 05/06/2017 será divulgado no endereço eletrônico <http://poa.ifsuldeminas.edu.br/>, a lista prévia da classificação final do Processo Seletivo com os 3 primeiros colocados que comprovaram a titulação da fase preliminar, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio de qualquer uma das fases desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página eletrônica referente a este Edital, clicando em link específico.

4.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem 4.1.

4.3 Não serão aceitos recursos que tenham por finalidade esclarecimentos de dúvidas quanto ao teor do presente edital, sendo que tais questionamentos podem ser feitos durante o período de vigência do processo seletivo nos canais de comunicação dispostos no subitem 8.8.

4.4 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico referente a este Edital

4.6 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

5.2 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil em conjunto com a Coordenação Adjunta do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

5.3 A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo é de 20 horas semanais.

5.3.1 Se o candidato selecionado for servidor público, este deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

5.3.2 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou adicional para exercício de atividades noturnas.

5.3.3 A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

5.4 A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela Coordenação Adjunta campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

6.2.1 Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

6.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;

f) Poderão haver atrasos dos valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;

6.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é Junho de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração de até 20 meses podendo ser prorrogadas até o tempo máximo de 24 meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização de todo o Processo Seletivo.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo de cada campi

8.8 Dúvidas podem ser enviadas para: ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

Pouso Alegre, 26 de maio de 2017

Marcelo Botazzini¹
Diretor Geral Pro Tempore do
IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

¹Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral do campus, encontram-se disponíveis para conferência no Gabinete e junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec, respectivamente. Ambas as divisões situadas na Av. Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37550-000. Tel: (35) 3427-6600 – Pouso Alegre (MG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

ANEXO I

EDITAL Nº de 26 de maio de 2017

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	26/05/2017
Inscrições	De 26/05/2017 a 31/05/2017, até às 23h59.
Lista Prévia de Inscrições Homologadas	01/06/2017 às 18h00
Recursos	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	A partir de 02/06/2017 às 18h00
Lista Prévia do Resultado Final	A partir de 05/06/2017 às 18h00
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Resultado Final	A partir de 10/06/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO II

EDITAL Nº de 26 de maio de 2017

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Curso:							
Unidade de Atuação:							
Nome do Candidato:							
Logradouro:					nº:	Compto:	
Bairro:			Município:			CEP:	UF:
Telefone 1: ()			Telefone 2: ()			Whatsapp:	
E-mail:					Data de Nascto:		
R.G:			CPF:				

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

FICHA DE AVALIAÇÃO (para uso da Comissão Avaliadora)				
Código Geral	Código Específico	Pontuação Declarada	Pontuação Aferida	
T	T1			Assinatura do Primeiro Avaliador
	T2			
	T3			
	T4			Assinatura do Segundo Avaliador
E	E1			
	E2			
TOTAL:				Assinatura do Terceiro Avaliador
Observações:				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

ANEXO III

Área específica logística: Curso de graduação em Tecnologia em Logística, reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e, tratando-se de profissão regulamentada por lei, certidão de inscrição e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão;

Área correlata logística: Curso de graduação em qualquer área de formação pedagógica, Administração ou Economia, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

Área específica Qualidade: Curso de graduação em Administração, Engenharia ou Logística, reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e, tratando-se de profissão regulamentada por lei, certidão de inscrição e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão;

Área correlata Qualidade: Curso de graduação em qualquer área de formação pedagógica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

